



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

PROCESSO N° 010424/2024 – DISPENSA 010424/2024

CONTRATO CMJ N° 01 - 010424/2024

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E
DESCRATAVIES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍPE –
AL, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES
DE JACUÍPE – AL E A EMPRESA MERCADINHO TEIXEIRA LTDA
- ME.**

A CÂMARA DE VEREADORES DE JACUÍPE - AL com sede administrativa na Rua do Comércio, s/n – Centro – Jacuípe - AL CE P: 57.960-000 - CNPJ: 24.256.224/0001-27, neste ato representado pelo Presidente da Casa, o Senhor, **Paulo Buarque dos Reis** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 99001103961 SSP/AL, e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.623.844-60 residente no município de Jacuípe - AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MERCADINHO TEIXEIRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 12.676.452/0001-77 estabelecida na Conjunto João Rufino, 56 – CEP: 57.965-000 – centro – Jundiá – AL e com o seguinte endereço eletrônico **mercadinhoteixeira.barbosa@gmail.com**, representada pela Sr. **Edielson Teixeira da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 060.658.374-23 – SSP/AL e RG: 200562011227 - SSP/AL, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 010424/2025, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, Inc. I e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, com **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto é a **contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e descartáveis para a câmara municipal de Jacuípe – AL**, visando atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Jacuípe - AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

2.1. O A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



**Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS**

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

2.2. emitida a solicitação a contratada terá o prazo de **05 (cinco) dias** para executar os fornecimentos;

2.3. 7.1.2. será considerado executado o fornecimento quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.2. A Contratada obriga-se a:

3.3. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

3.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Autarquia;

3.5. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

3.6. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.7. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

3.8. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Autarquia;

3.9. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Autarquia, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

3.10. relatar à Autarquia toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos



**Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS**

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

serviços;

3.11. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

3.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

3.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber o objeto Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato;

4.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando e registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.1.4. Pagar o contratado o valor resultante da Prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;



**Estado de Alagoas
Todo Poder Emaná do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS**

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

4.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal, no que couber, com conformidade com o item 6 do anexo xi da in seges/mp nº 5/2017.

4.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, como:

4.1.7. Exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar- se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

4.1.8. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada

4.1.9. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

4.1.10. Considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da contratação;

4.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após recebimento;

4.1.13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O Serviço da Contratação de Empresa para Locação de software, serão realizados conforme a necessidades da Câmara de Vereadores de Jacuípe.

5.2. O CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de **R\$ 8.398,60 (oito mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)**



Estado de Alagoas
Todo Poder Emano do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será **de 24 (vinte e quatro) meses** a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos da Lei 14.133/21.

7. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

7.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista prevista na Lei 14.133/21, é condição indispensável para a realização do pagamento.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e poderão ser reajustáveis na forma da lei.

9. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: Poder Legislativo

Órgão: Câmara Municipal

Classificação Funcional Programática: 01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 01.01.01.031.0001.2001 – Material de consumo

Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia



**Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27**

FONTE DE RECURSO: 501 RECURSOS PROPRIOS

10. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) gestor(a), por um representante da Administração, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a **Lei 14.133/21**.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DOZE – DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei 14.133/21**, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência e no contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



**Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27**

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jequia da Praia - AL, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão deste contrato:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/21.



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 [dez] dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA TREZE – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Calvo, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Jacuípe - AL, 19 de janeiro de 2024.

Paulo Buarque dos Reis
Presidente
CONTRATANTE

MERCADINHO TEIXEIRA LTDA - ME
Edielson Teixeira da Silva
CONTRATADA



Estado de Alagoas
Todo Poder Emano do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

ANEXO DO CONTRATO N° 010424/2024 - DISPENSA 010424/2024

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	Água sanitária, composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água - com embalagem de 05 litro cada.	UND	60	DRAGÃO	2,90	174,00
2.	Copo descartável para café 80ml, de acordo com as normas da abnt, pacote com 100 unidades cada.	UND	20	ULTRAC OPOS	4,00	80,00
3.	Copo descartável, pacotes 150ml, de acordo com as normas da abnt, pacote com 100 unidades cada.	UND	50	ULTRAC OPOS	5,00	250,00
4.	Limpador Multiuso, frasco com 500ml, ação desengordurante e de limpeza. (Marca para referência: Veja ou superior)	Und	100	VEJA	7,20	720,00
5.	Desinfetante líquido aroma LAVANDA, acondicionado em frasco plástico resistente de 2 litros cada - 1ª qualidade.	Und	120	URCA	9,90	1.188,00
6.	Desodorizador ambiental, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 360ml/240g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	75	SECAR	16,60	1.245,00
7.	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo aproximadamente 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	Und	120	BRILHUS	1,00	120,00
8.	Filtro para café marca reconhecida número 103.	Und	40	MELITA	5,40	216,00
9.	Lixeira, material plástico de primeira qualidade, capacidade 50 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), cor preta.	Und	4	PLAST SONHO	85,00	340,00



Estado de Alagoas
Todo Poder Emano do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

10.	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	Par	16	BRILHUS	12,50	200,00
11.	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, com relevo, folha dupla na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. (marca para referência: Personal Vip ou superior) PACOTE com 12 rolos medindo 60mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	PCT	100	MIMMO	7,90	790,00
12.	Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super-resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. (marca para referência: Kitchen ou superior) Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm fardo com 24 unidades	Fardo	40	MALU	6,00	240,00
13.	Detergente líquido lava-louças 500ml, com alto poder de limpeza em sua composição, que garanta a completa remoção das sujidades, frasco com 500ml(marcas para referência: Minuano, Ypê ou superior).	Und	100	LIMPOL	2,90	290,00
14.	Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com fragrância de coco ou erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Frasco de 300 ML. A embalagem deverá conter extensamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Und	48	LIMPA BOM	8,50	408,00
15.	Saco para lixo 50 litros, pacote com 100 unidades	Pacote	4	GUARA NI	56,00	224,00
16.	Saco para lixo 40 litros, pacote com 100 unidades	Pacote	4	GUARA NI	52,00	208,00
17.	Saco para lixo 30 litros, pacote com 100 unidades	Pacote	4	GUARA NI	48,00	192,00
18.	Vassoura, com cerdas de nylon	Und	48	CONDO	12,00	576,00



Estado de Alagoas
Todo Poder Emano do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

	luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.			R		
19. 4 0 0	Guardanapo de papel, macio, cor branca, medindo 23cmx21cm contendo 50.	und	200	MALU	2,00	400,00
20.	Álcool etílico hidratado 54%, embalagem de plástico resistente, uso doméstico, conteúdo 1litro.	UND	48	SANTA CRUZ	11,20	537,60

Valor total de R\$ 8.398,60